

PLANO DE ATIVIDADES | 2018

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	1
1. NOTA INTRODUTÓRIA	1
1.1. ANÁLISE CONJUNTURAL	5
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO JURISAPP	6
2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS.....	13
2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	15
2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS	16
2.3. MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES.....	17
2.4. OBJETIVOS MAIS RELEVANTES.....	20
3. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2018	21
3.1. ASSEGURAR UM ELEVADO NÚMERO DE DECISÕES FAVORÁVEIS AO ESTADO NOS PROCESSOS PATROCINADOS PELO JURISAPP.....	23
3.2. ASSEGURAR O TRATAMENTO DAS SOLICITAÇÕES EM MATÉRIA DE PARCERÍSTICA	25
3.3. ASSEGURAR O APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.....	26
3.4. CRIAÇÃO DE UM MECANISMO DE CONTROLO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA DE SERVIÇOS JURÍDICOS	28
3.5. ASSEGURAR A REPRESENTAÇÃO DO ESTADO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS QUE CORRAM TERMOS PERANTE A CPAPI.....	29
3.6. COLABORAÇÃO COM A INCM NA IMPLEMENTAÇÃO DO LEXIONÁRIO	31
3.7. DESENVOLVER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.....	32
3.8. PARTILHAR CONHECIMENTO	37
3.9. PROMOVER O FUNCIONAMENTO DA REJURIS.....	38
3.10. PROMOVER UMA GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS	42
3.11. APROFUNDAR OS MECANISMOS DE PARTILHA DE SERVIÇOS COM A SGPCM.....	45
3.12. AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES E DOS COLABORADORES	47
3.13. GARANTIR FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	49
3.14. PREVENIR A CORRUPÇÃO.....	51
4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO	53
4.1. ASSEGURAR A ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DA PCMLEX.....	55
4.2. REDUZIR SISTEMÁTICA E SETORIALMENTE O STOCK LEGISLATIVO OBSOLETO	57
5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL	59
ASSEGURAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO IMPACTO ECONÓMICO DE ATOS LEGISLATIVOS.....	61
6. PROJETOS.....	65
7. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	71
8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.....	75
9. RECURSOS PLANEADOS	79
9.1. RECURSOS HUMANOS	81
9.2. RECURSOS FINANCEIROS	83
10. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO	87
11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO	93
12. ANEXO 1	97

ÍNDICE DE FIGURAS, GRÁFICOS E QUADROS

FIGURA 1.3.1 – ORGANOGRAMA DO JURISAPP	10
QUADRO 2.3.1 – MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES	17
QUADRO 2.3.2 – MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES PROSEGUIDAS PELA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO	19
QUADRO 2.3.3 – MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES PROSEGUIDAS PELA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL	19
QUADRO 9.1.1 – RECURSOS HUMANOS POR CARGOS/CARREIRAS	81
GRÁFICO 9.1.1 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RH POR CARGOS/CARREIRAS	81
QUADRO 9.1.2 – AFETAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS ÀS ATIVIDADES (% DE TEMPO)	82
GRÁFICO 9.2.1 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO	83
GRÁFICO 9.2.2 – ESTRUTURA DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO EM %	84
GRÁFICO 9.2.3 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA EM PROJETOS	84
GRÁFICO 9.2.4 – DISTRIBUIÇÃO DO FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO EM PROJETOS	85
FIGURA 10.1 – QUAR DE 2018	90
QUADRO 12.1 – PLANO DE FORMAÇÃO INTERNA	99
QUADRO 12.2 – PLANO DE FORMAÇÃO EXTERNA	100
QUADRO 13.1 – SÍNTESE DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS EXTRA-QUAR	103

SIGLAS E ACRÓNIMOS

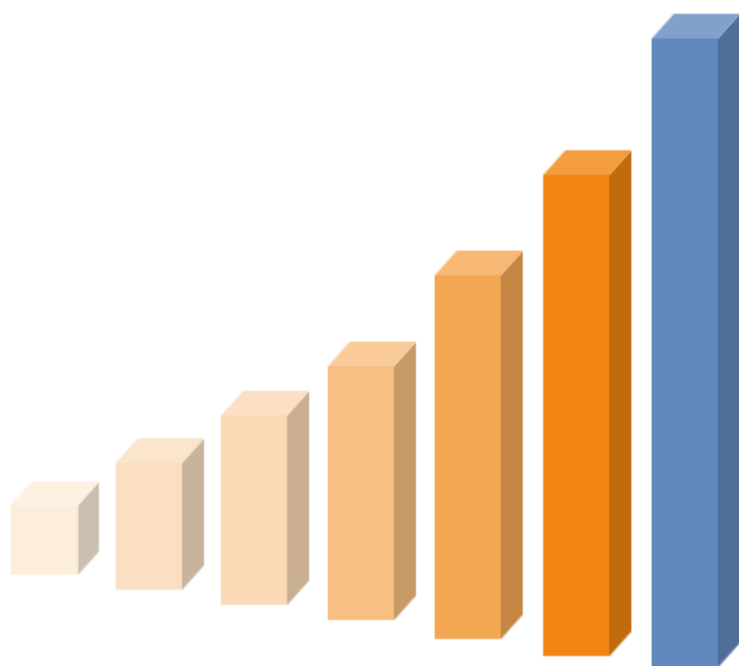
CEJUR	Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros
CPAPI	Comissão para Avaliação dos Pedidos de Indemnização
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DIGESTO	Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica
DRE	Diário da República Eletrónico
INA	Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas
INCM	Imprensa Nacional-Casa da Moeda
JurisAPP	Centro de Competências Jurídicas do Estado
OBE	Objetivo estratégico
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PA	Plano de Atividades
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
REJURIS	Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública
RH	Recursos humanos
SGPCM	Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
SIADAP 2	Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Dirigentes da Administração Pública
SIADAP 3	Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
UE	União Europeia
UTAIL	Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo

SUMÁRIO EXECUTIVO

- O presente Plano de Atividades visa apresentar as principais atividades programadas pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) para o ano de 2018, tendo presentes a missão e as atribuições definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro.
- O JurisAPP assume desafios, encarando-os como estímulos à capacidade de responder a novas solicitações, e confere prioridade à prestação do serviço público com excelência dos resultados e economia de meios.
- O JurisAPP presta consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares aos membros do Governo.
- O JurisAPP assegura a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM.
- O JurisAPP assegura a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI.
- O JurisAPP assegura a atualização diária da PCMLEX (base de dados central do sistema DIGESTO), mediante análise jurídica e documental dos atos de I e II séries publicados no DRE.
- O JurisAPP assegura a avaliação do impacto de atos legislativos do Governo.
- O JurisAPP assegura a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas.

- O JurisAPP desenvolve relações de cooperação com outras entidades.
- O JurisAPP privilegia reforçar a eficácia, a eficiência, a economia e a qualidade, promovendo, em conformidade, a gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais, bem como aprofundando os mecanismos de partilha de serviços.
- O JurisAPP promove a partilha interministerial de conhecimento e de recursos jurídicos.
- O JurisAPP avalia a satisfação de clientes e de colaboradores e retira conclusões das avaliações, melhorando procedimentos.
- Como princípios gerais de conduta, os membros do JurisAPP, no exercício das suas funções, observam os seguintes:
 - Integridade – Servir apenas o interesse público, a legalidade e os direitos individuais, e não atribuir vantagens ou desvantagens indevidas a nenhuma pessoa ou instituição;
 - Competência – Desempenhar com brio as funções assumidas, procurando a excelência através da verdade, do rigor, da profundidade técnica, do enquadramento alargado, do confronto de ideias, da consistência, da coerência e do cuidado para evitar e corrigir os erros;
 - Lisura – Evitar situações em que a sua honestidade e integridade seja posta à prova, agir conforme devido e evitar as situações em que possa surgir a aparência de comportamento indevido;
 - Objetividade – Fundar as suas decisões e atos apenas no mérito próprio das questões a tratar;
 - Responsabilidade – Responder pelas suas ações e cooperar honestamente com os atos e processos legítimos de controlo ou escrutínio dessas ações;
 - Transparência – Fundamentar e dispor-se a esclarecer os fundamentos dos seus atos;

- Autonomia – Decidir e agir de acordo com o juízo próprio, ainda que, quando for caso disso, tendo em conta as opiniões de colegas ou de pessoas estranhas ao serviço, e submetendo-se às ordens e diretrizes relevantes;
- Respeito – Respeitar os direitos alheios, sejam de colegas ou de pessoas exteriores ao JurisAPP;
- Economia – Promover, tanto quanto possível, o uso prudente e legal dos recursos disponíveis;
- Cortesia – Agir e exprimir-se com temperança e de acordo com as normas comumente aceites de cortesia, com vista a um bom ambiente de trabalho;
- Exemplaridade – Promover e apoiar estes princípios e as suas concretizações quer pelo exemplo individual, quer, quando for caso disso, pela liderança conforme.



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, estabelece a obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da administração pública central elaborarem planos anuais de atividades.

Dando cumprimento ao disposto no referido artigo, no último trimestre do ano de 2017 foi elaborado o Plano de Atividades (PA) do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR) para o ano de 2018.

Contudo, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 149/2017, no dia 6 de dezembro, aquele PA deixou de ter aplicação pois o CEJUR foi extinto, tendo-lhe sucedido nas suas atribuições o Centro de Competências Jurídicas (JurisAPP), com efeitos a 02/01/2018.

Assim, face ao exposto, o presente documento visa apresentar as principais atividades programadas pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) para o ano de 2018, tendo presentes a missão e as atribuições definidas no Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro.

Este primeiro capítulo, sendo introdutório apresenta ainda um breve enquadramento conjuntural e institucional.

O capítulo 2 elenca os objetivos estratégicos e os objetivos operacionais a alcançar no ano de 2018. As atividades a desenvolver para a consecução desses objetivos são apresentadas no capítulo 3.

Os capítulos 4 e 5 apresentam os objetivos e atividades a desenvolver pelas equipas Multidisciplinares DIGESTO e UTAIL, respetivamente.

O capítulo 6 é dedicado a apresentar os projetos a desenvolver no ano de 2018.

Os dois capítulos seguintes dão cumprimento a obrigações legais de informação, designadamente no que se refere a medidas de modernização administrativa e à publicidade institucional.

O capítulo 9 apresenta informação sobre os recursos humanos, financeiros e materiais planeados para o ano de 2018.

Os capítulos finais apresentam o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para o ano de 2018 e a forma como será feito o respetivo acompanhamento e controlo do previsto neste PA.

A elaboração do presente PA teve em consideração o disposto nos seguintes documentos:

- Programa do XXI Governo Constitucional;
- Grandes Opções do Plano 2016-2019;
- Lei orgânica do JurisAPP (Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro);
- Lei orgânica da Presidência do Conselho de Ministros (Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual);
- SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual);
- Programa de Gestão do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual);
- Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, na sua redação atual (medidas de simplificação e modernização administrativa);
- Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto (publicidade institucional do Estado).

1.1. ANÁLISE CONJUNTURAL

A economia portuguesa tem recuperado a um ritmo muito positivo, apresentando, não obstante, vulnerabilidade a choques internos e externos. São notórios os progressos na redução dos desequilíbrios macroeconómicos e o correspondente favorecimento ao crescimento económico com padrão sustentável.

Apesar de estar em fase de crescimento, a economia portuguesa continua ainda a ter de responder a vários desafios económicos, de entre os quais: o da produtividade e competitividade; o do endividamento da economia; o do reforço da coesão e igualdade social; e o da modernização administrativa.

A resposta a estes desafios tem passado pela prossecução de políticas que criem condições para o aumento da qualidade de vida dos cidadãos, o bem-estar social, o investimento, a inovação na economia, a modernização do Estado, o aumento da produtividade, a valorização do território, de entre outros.

Prossegue-se ainda o processo de consolidação orçamental de forma a assegurar finanças públicas saudáveis, em pleno respeito pelas regras da União Europeia e pelos compromissos assumidos por Portugal.

É feita a presente breve análise conjuntural de natureza económica porque ela influi de forma muito significativa na definição das opções estratégicas do JurisAPP. Com efeito, a escassez de recursos humanos e financeiros, aliada aos imperativos de modernização, determinam que o serviço se centre no eficaz e eficiente desempenho das suas competências, de modo a cumprir os objetivos estratégicos e operacionais programados neste PA.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO JURISAPP

O Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, aprovou a lei orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado, abreviadamente designado por JurisAPP.

Nos termos do artigo 1.º do referido decreto-lei, o JurisAPP é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que depende do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele delegar.

Por conseguinte, o Despacho n.º 380/2018, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 6, 2ª série, a 9 de janeiro de 2018, atribui a direção sobre o JurisAPP à Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa.

Por seu turno, a Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, pelo Despacho n.º 798/2018, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 14, 2ª série, a 19 de janeiro, delega no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos ao JurisAPP.

MISSÃO

O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados.

ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da sua lei orgânica, o JurisAPP prossegue as seguintes atribuições:

- a) Prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, bem como a qualquer outro membro do Governo quando determinado pelo membro do Governo responsável pela direção do JurisAPP;
- b) Prestar informação jurídica a todos os membros do Governo, em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, bem como harmonizar fórmulas e técnicas de formalização jurídica nessas mesmas áreas, elaborando e disponibilizando minutas, com vista a garantir uma aplicação uniforme da lei e a sistematização de procedimentos e de boas práticas nos serviços e nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada uma das áreas governativas, em articulação com os serviços da Administração Pública que, no âmbito das suas atribuições, tenham intervenção nas matérias e áreas identificadas;
- c) Desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na elaboração e na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos e no controlo interno da qualidade, da validade e da simplificação de todos os atos submetidos à aprovação do Conselho de Ministros;
- d) Assegurar o patrocínio judiciário dos membros do Governo, quando demandados em virtude do exercício das suas funções, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de julho;

- e) Assegurar a representação, através de consultores jurídicos para o efeito designados pelo/a diretor/a, do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, no âmbito de processos que corram perante tribunais arbitrais;
- f) Elaborar parecer prévio e vinculativo quando esteja em causa a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;
- g) Preparar projetos de resposta nos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade de normas constantes de diplomas assinados pelo Primeiro-Ministro ou por qualquer membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- h) Assegurar a interligação com outros serviços e organismos integrados na administração direta, indireta e autónoma do Estado, no âmbito das suas atribuições;
- i) Assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com as organizações internacionais relevantes no âmbito das suas atribuições;
- j) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado, em articulação com o INA;
- k) Promover o funcionamento da estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, denominada Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), com vista a otimizar o seu uso pelos órgãos e serviços integrados na administração direta e indireta do Estado;

- l) Identificar os recursos humanos com competências jurídicas, e respectivas áreas de especialização, integrados na administração direta e indireta do Estado;
- m) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por regulamento;
- n) Gerir o DIGESTO - Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica, assegurando o tratamento da informação legislativa e jurídica de base e a PCMLEX.

Para além dessas atribuições, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2017, publicada a 24 de março, determinou a criação de um núcleo de avaliação de impacto legislativo e estabeleceu que esse núcleo deve:

Assegurar os procedimentos necessários à avaliação prévia do impacto económico legislativo em estreita articulação com os gabinetes proponentes e com os serviços, organismos e entidades indicados por cada área governativa, a quem compete, nomeadamente, disponibilizar informação necessária a essa avaliação.

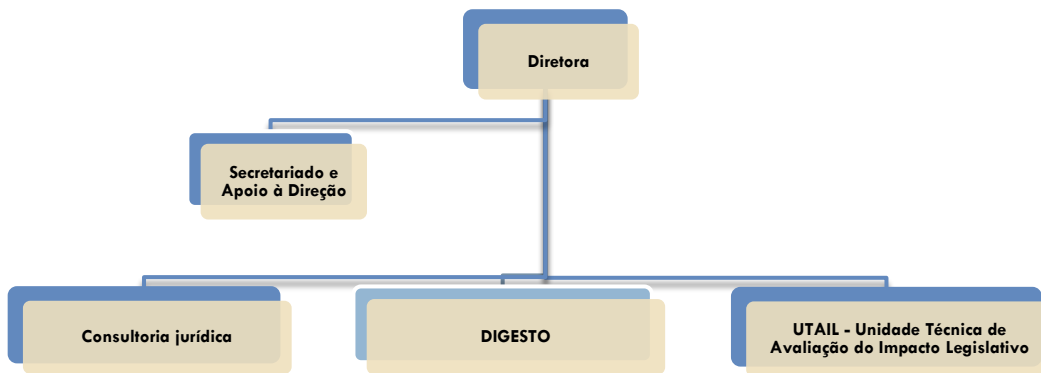
A Resolução do Conselho de Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10/05/2018, determina, quanto ao funcionamento da Comissão para a Avaliação dos Pedidos de Indemnização (CPAPI) às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e 24 de junho, que:

O Centro de Competências Jurídicas do Estado – JurisAPP – assegura a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI.

ESTRUTURA ORGÂNICA

A atual estrutura orgânica do JurisAPP assenta no modelo de estrutura matricial, encontrando-se sintetizada no seguinte organograma (Figura 1.3.1).

Figura 1.3.1 – Organograma do JurisAPP:



Fonte: JurisAPP

O JurisAPP é dirigido por uma diretora, cargo de direção superior de 1.º grau, designada através do Despacho n.º 1161/2018, de 19 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 23, 2.ª série, a 1 de fevereiro.

Na prossecução da missão do JurisAPP, a diretora é coadjuvada por chefes de equipas multidisciplinares, que exercem competências de coordenação geral e as que lhes estão delegadas. A entidade dispõe ainda de um quadro de consultores e de técnicos superiores de diferentes áreas de formação, designadamente da ciência

jurídica, da economia, da gestão, entre outras, todas relevantes para o cumprimento das diversas atribuições deste centro.

O apoio administrativo e logístico necessário ao normal funcionamento do JurisAPP é assegurado pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM).

VALORES

O JurisAPP adota os seguintes princípios gerais de conduta no desenvolvimento da sua atividade: integridade, competência, lisura, objetividade, responsabilidade, transparência, autonomia, respeito, economia, cortesia e exemplaridade.

PRINCIPAIS CLIENTES

Os principais destinatários da atividade desenvolvida pelo JurisAPP são os seguintes:

- Conselho de Ministros;
- Primeiro-Ministro;
- Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa;
- Ministro Adjunto;
- Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares;
- Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro;
- Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
- Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa;
- Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade;
- Ministro do Planeamento e das Infraestruturas;
- Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão;
- Secretário de Estado das Infraestruturas;

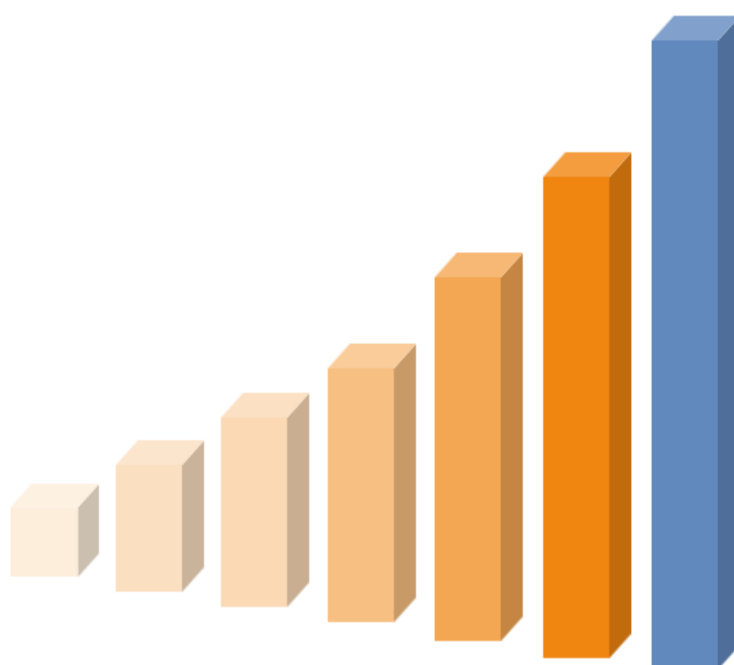
- Ministro da Cultura;
- Secretário de Estado da Cultura.

O JurisAPP presta igualmente apoio jurídico a qualquer outro membro do governo não integrado na PCM quando assim determinado pela tutela.

No âmbito dos deveres de informação determinados pelo Código de Procedimento Administrativo, o JurisAPP presta informações ao Ministério Público quando por este solicitado ao abrigo da Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, na sua redação atual.

Ainda no âmbito de deveres de prestação de informação jurídica, o JurisAPP disponibiliza informação em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares a todos os membros do Governo.

Em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros o JurisAPP assegura a interligação com organizações internacionais, em especial nos domínios atinentes ao “dossier” da *Better Regulation*.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Para o ano de 2018, foram estabelecidos os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM;
- Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Assegurar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.

Estes objetivos são de longo prazo e representam a matriz de qualidade do JurisAPP.

A representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo, constitui parte da missão da entidade, pelo que estabelecer como objetivo a obtenção de bons resultados nesta área é de fundamental importância para a entidade.

A par da representação em juízo no âmbito do contencioso administrativo, assume particular destaque nas atribuições do JurisAPP o apoio jurídico a diversos níveis, assumindo destaque a parcerística e o apoio ao processo legislativo. Por

consequente, assegurar uma resposta eficaz e atempada às solicitações constitui o segundo objetivo estratégico da entidade.

O terceiro objetivo estratégico consiste em assegurar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos, utilizando adequadamente os apoios financeiros recebidos da União Europeia.

O quarto objetivo foca-se na otimização da eficácia, qualidade e eficiência internas através de uma alocação adequada dos vários recursos afetos à entidade.

2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS

Os objetivos operacionais diferenciam-se dos objetivos estratégicos por serem específicos e de curto prazo.

Para o ano de 2018 foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP;
- Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística;
- Assegurar o apoio ao processo legislativo;
- Criação de um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos;
- Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI;
- Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário;
- Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais;
- Partilhar conhecimento;
- Promover o funcionamento da REJURIS;

- Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos;
- Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM;
- Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores;
- Garantir formação profissional;
- Prevenir a corrupção;
- Assegurar a atualização diária da PCMLEX;
- Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto;
- Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas).

Para a concretização destes objetivos foram previstas as atividades referidas nos Quadros 2.3.1, 2.3.2. e 2.3.3. da secção seguinte.

2.3. MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES

Os Quadros 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3. apresentam a forma como os objetivos estratégicos (OBE), os objetivos operacionais e as atividades previstas para o ano de 2018 se articulam. Nesses quadros são, ainda, assinalados que objetivos que se encontram inscritos no Quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) de 2018.

Quadro 2.3.1 – Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades:

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 1	QUAR Eficácia	Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP	Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro e qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo e/ou

			fiscalização da constitucionalidade
OBE 2	Não consta do QUAR	Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parceria	Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações
“	“	Assegurar o apoio ao processo legislativo	Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações
“	“	Criação de um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos	Desenvolvimento de um sistema informático de registo e <i>workflow</i>
“	“	Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI	Representação do Estado em processos que corram termos perante a CPAPI
“	“	Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário	Elaboração de definições para o Lexionário
“	“	Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais	Cooperação com Cabo Verde e com Moçambique
“	“		Cooperação com organismos da União Europeia e da OCDE
“	“	Partilhar conhecimento	Organizar e realizar ações de formação
“	“	Promover o funcionamento da REJURIS	Realização de reuniões plenárias
“	“		Elaboração do regimento da REJURIS
“	“		Disponibilização de uma plataforma informática
OBE 4	Não consta do QUAR	Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos	Assegurar a legal e regular execução orçamental
			Cumprir os normativos legais no âmbito do SIADAP 2 e 3
“	“	Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM	Desenvolver a partilha de serviços com a SGPCM
“	“	Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores	Aplicar questionário de satisfação aos clientes
			Aplicar questionário de satisfação aos colaboradores
“	QUAR Qualidade	Garantir formação profissional	Qualificar e valorizar os recursos humanos
“	Não consta do QUAR	Prevenir a corrupção	Acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC)

**Quadro 2.3.2 – Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades
proseguidas pela equipa multidisciplinar DIGESTO:**

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 2	Não consta do QUAR	Assegurar a atualização diária da PCMLEX	Analisar juridicamente todos os atos publicados na 1ª série do DRE
“	“	Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto	Identificar decretos-leis que atualmente já não são aplicados mas que ainda permanecem formalmente em vigor

Fonte: JurisAPP

**Quadro 2.3.3 – Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades
proseguidas pela equipa multidisciplinar UTAIL:**

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 3	QUAR Eficiência	Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)	Avaliar o impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)

Fonte: JurisAPP

2.4. OBJETIVOS MAIS RELEVANTES

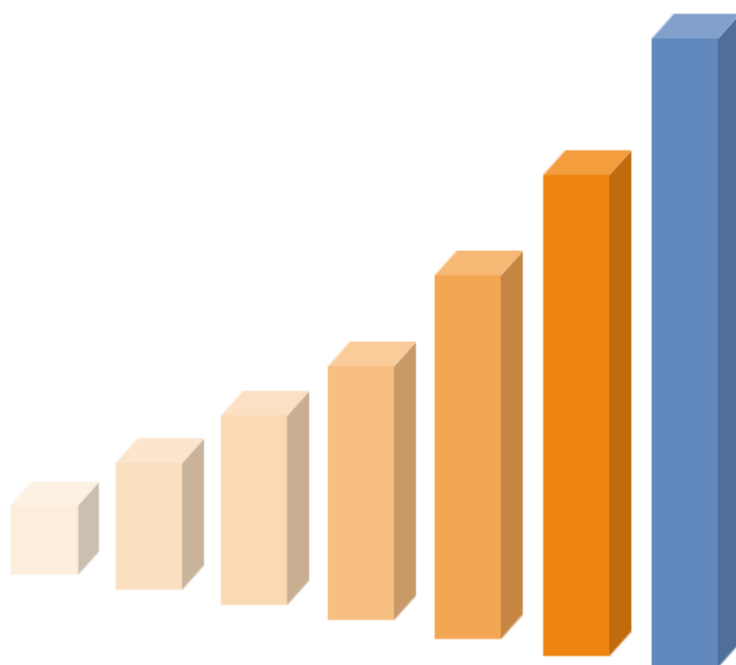
A orientação técnica do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços, de 12 de janeiro de 2009, refere que a avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas seguintes menções: desempenho bom, desempenho satisfatório e desempenho insuficiente.

Acrescenta, ainda, que para a avaliação são considerados “objetivos mais relevantes” aqueles que, somando os pesos por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final, perfaçam uma percentagem superior a 50%, resultante do apuramento de, pelo menos, metade dos objetivos, independentemente da sua natureza.

Para esse efeito, identificam-se como “objetivos mais relevantes” do serviço, no ano de 2018, os seguintes:

- OB Eficácia (com um peso de 60% no QUAR)
 - Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP;
- OB Eficiência (com um peso de 20% no QUAR)
 - Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas).

A soma dos pesos destes dois objetivos perfaz uma percentagem de 80%, o que o cumpre com o estabelecido na orientação técnica acima referida.



3. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2018

3.1. ASSEGURAR UM ELEVADO NÚMERO DE DECISÕES FAVORÁVEIS AO ESTADO NOS PROCESSOS PATROCINADOS PELO JURISAPP

A representação em juízo, através de consultores jurídicos, do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM é uma das principais atribuições do JurisAPP.

Por conseguinte, constitui-se como objetivo de eficácia do QUAR assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP.

Para o ano de 2018 é estabelecida a meta de obtenção de, pelo menos, 89% de decisões favoráveis nos processos em juízo patrocinados pelo JurisAPP.

Para a contabilização do respetivo indicador de medida não devem ser considerados como “resultado negativo” aqueles processos em que o JurisAPP tenha antecipado o decaimento por razões relacionadas com circunstâncias objetivas, ou com o próprio mérito ou demérito do objeto processual, que por vezes dependem de fatores exógenos.

Uma adequada preparação das peças processuais ou projetos de resposta no âmbito dos processos do contencioso administrativo, de acordo com as indicações da tutela, bem como o acompanhamento da tramitação dos mesmos, é fundamental para a prossecução deste objetivo.

Note-se que este objetivo foi alvo de avaliação em anos anteriores, pelo que será possível comparar o desempenho nesta área ao longo do tempo, através dos dados históricos disponíveis.

OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficácia)

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP

ATIVIDADE

Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro e qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo e/ou fiscalização da constitucionalidade

INDICADOR

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, em análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	89%	5%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	20%
Consultor Principal	7	35% / 45%
Consultor Associado	7	35% / 45%
Assistente Técnico	5	50%

AÇÕES

	Peso	Dias
Estudo do assunto	20%	365
Elaboração das peças processuais	20%	365
Articulação com outras entidades	20%	365
Participação em audiências	20%	365
Tramitação das peças processuais	20%	365

3.2. ASSEGURAR O TRATAMENTO DAS SOLICITAÇÕES EM MATÉRIA DE PARCERÍSTICA

Consta nas atribuições do JurisAPP a prestação de consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos através elaboração de estudos/pareceres de carácter jurídico.

Assim, constitui objetivo operacional assegurar o apoio jurídico aos membros do Governo integrados na PCM, ou a qualquer outro membro do Governo quando assim determinado pela tutela.

A meta estabelecida para este objetivo consiste em antecipar em 10% o prazo estipulado em, pelo menos, 80% das solicitações de pareceres, informações ou estudos de carácter jurídico.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística

ATIVIDADE

Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de pareceres e informações elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	7,5%
Consultor Principal	7	20%
Consultor Associado	7	20%
Assistente Técnico	5	20%

AÇÕES

	Peso	Dias
Estudo do assunto	40%	365
Pesquisa e recolha de legislação	20%	365
Solicitação de elementos quando necessário	10%	365
Elaboração de parecer ou informação	20%	365
Participação em grupos de trabalho	10%	365

3.3. ASSEGURAR O APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Uma outra atribuição definida na lei orgânica do JurisAPP consiste prestar consultoria e apoio técnico ao Governo na elaboração de atos legislativos e de outros atos normativos.

Assim, no âmbito desta atribuição, constitui objetivo para o ano de 2018 assegurar de forma tempestiva o apoio jurídico ao processo legislativo, nos termos em que o mesmo seja solicitado.

O apoio jurídico neste contexto consubstancia-se na elaboração de pareceres/informações e na colaboração em trabalhos que vierem a ser

desenvolvidos no âmbito da simplificação legislativa que tenham como intuito simplificar e melhorar a qualidade da legislação.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar o apoio ao processo legislativo

ATIVIDADE

Assessoria jurídica: elaboração de pareceres/informações

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Porcentagem de pareceres e informações elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	7,5%
Consultor Principal	7	20%
Consultor Associado	7	20%
Assistente Técnico	5	20%

AÇÕES

	Peso	Dias
Estudo do assunto	40%	365
Pesquisa e recolha de legislação	20%	365
Reuniões técnicas	10%	365
Elaboração de parecer ou informação	30%	365

3.4. CRIAÇÃO DE UM MECANISMO DE CONTROLO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA DE SERVIÇOS JURÍDICOS

O Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, conferiu ao JurisAPP a atribuição de controlar previamente a contratação externa de serviços jurídicos, pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado, pelo que só é admissível o recurso à contratação externa desses serviços quando o JurisAPP emita previamente parecer favorável.

O pedido de parecer ao JurisAPP, para além de devidamente fundamentado pelo titular do órgão ou dirigente superior do serviço ou organismo que pretenda proceder à contratação externa, deve ser comunicado eletronicamente (*cfr.* n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro).

Constitui, pois, um objetivo a prosseguir pelo JurisAPP, em 2018, a criação de um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos, nomeadamente o desenvolvimento de um sistema informático que permita acolher, de forma eletrónica, todos os pedidos de parecer prévio e comunicações de contratação externa definidas no artigo 18.º do mencionado decreto-lei.

Para a concretização deste objetivo o JurisAPP contará com a colaboração do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER) no que toca à introdução de formulários no *site* institucional do JurisAPP, bem como contratará uma empresa especializada na área informática para efetuar as alterações necessárias à aplicação de gestão documental em uso no JurisAPP, de forma a permitir um adequado registo e gestão do fluxo de informação no âmbito desta nova atribuição.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Criação de um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos

ATIVIDADEDesenvolvimento de um sistema informático de registo e *workflow* dos pedidos de parecer prévio e comunicações relativas à contratação externa de serviços jurídicos**INDICADORES**

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
N.º de dias para a implementação de um sistema informático	365	30	100%	<i>Dossier</i> correspondente

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	1	5%
Consultor Associado	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Acompanhamento dos trabalhos de implementação do sistema informático	100%	365

3.5. ASSEGURAR A REPRESENTAÇÃO DO ESTADO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS QUE CORRAM TERMOS PERANTE A CPAPI

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10/05/2018, atribui ao JurisAPP a competência para assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI.

Nesse âmbito, o JurisAPP será notificado, nos termos do disposto nos artigos nºs 170 e ss. do CPA e do artigo 30º da Lei da Arbitragem, de todos os requerimentos admitidos, na fase inicial de cada processo; pronunciar-se-á, no prazo de 10 dias úteis, sobre a questão da legitimidade e diligenciará pela recolha, junto das entidades em cada caso competentes, de informação que permita concluir da inexistência de cúmulo de indenizações.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI

ATIVIDADE

Representação do Estado em processos que corram termos perante a CPAPI

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de processos que corram termos perante a CPAPI em que o JurisAPP intervém	100	10	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	7	5%
Consultor Associado	7	5%
Assistente Técnico	5	10%

AÇÕES

	Peso	Dias
Estudo do assunto	20%	365

Elaboração de peças processuais	20%	365
Articulação com outras entidades	20%	365
Participação em audiências	20%	365
Tramitação das peças processuais	20%	365

3.6. COLABORAÇÃO COM A INCM NA IMPLEMENTAÇÃO DO LEXIONÁRIO

Uma das medidas do Programa Simplex+ 2017 consiste na criação de um dicionário de terminologia jurídica de Direito Público e de Direito Civil, apelidado de «Lexionário», para complemento da informação jurídica disponibilizada no portal www.dre.pt

Nesse âmbito, o JurisAPP irá prosseguir a sua colaboração com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM), no ano de 2018, através da elaboração de definições para o Lexionário.

Para a concretização deste objetivo cada consultor jurídico deverá fazer, mensalmente, pelo menos, 4 definições no campo do direito público e/ou no campo de direito privado.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário

ATIVIDADE

Elaboração de definições para o Lexionário

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
N.º de definições elaboradas por cada consultor jurídico mensalmente	4	2	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Consultor Principal	6	5%
Consultor Associado	7	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Pesquisa e recolha de informação	50%	365
Elaboração de definições	50%	365

3.7. DESENVOLVER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

COOPERAÇÃO COM CABO VERDE E COM MOÇAMBIQUE:

O JurisAPP e o Centro Jurídico da Chefia do Governo da República de Cabo Verde assinaram um protocolo de cooperação, em março de 2015, que visa aprofundar a colaboração entre ambas as instituições, designadamente nos domínios do procedimento legislativo e da formação.

Em 2018, o JurisAPP propõe-se dar resposta às solicitações que venham a ser formuladas pelo Centro Jurídico da Chefia do Governo da República de Cabo Verde, numa perspetiva de partilha de experiências e de transferência de conhecimentos técnicos, tanto nos domínios da legística e consolidação de atos normativos, como no procedimento de avaliação do impacto económico dos atos legislativos.

O JurisAPP prevê ainda continuar a colaborar com a Direção-Geral da Política de Justiça, no ano de 2018, caso persistam solicitações dessa entidade, no âmbito da formação de juristas moçambicanos na área da legística.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais

ATIVIDADE

Cooperação com Cabo Verde e com Moçambique

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Data de resposta às solicitações no âmbito da cooperação com Cabo Verde e com Moçambique	Na data fixada	2 dias	50%	<i>Dossier</i> correspondente

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	1	5%
Consultor Associado	4	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Análise da documentação remetida	30%	365
Elaboração de informação	30%	365
Realização de ações de formação	40%	365

COOPERAÇÃO COM ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA E COM A OCDE:

No âmbito das atribuições que prossegue, o JurisAPP acompanha iniciativas de entidades internacionais, no quadro da União Europeia e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), nos domínios do aperfeiçoamento e da simplificação dos atos normativos (*better regulation*).

Assim, no ano de 2018, o JurisAPP propõe-se continuar a acompanhar os trabalhos que são prosseguidos nos seguintes comités e grupos de trabalho da União Europeia (Comissão) e da OCDE:

- *Working Party on Competitiveness and Growth (UE);*
- *High Level National Regulatory Experts (UE);*
- *Refit Platform (UE);*
- *Better Regulation Network (UE);*
- *Diretors and Experts of Better Regulation (UE);*
- *Regulatory Policy Committee (OCDE).*

O Grupo da Competitividade e Crescimento do Conselho (*Working Party on Competitiveness and Growth*) prepara legislação a aprovar pelo Conselho Europeu, bem como conclusões e recomendações do Conselho nos

domínios da estratégia de crescimento da União Europeia, do mercado único, da *better regulation* e da política industrial.

Estas matérias relativas à *better regulation*, desenvolvidas no âmbito da União Europeia, são acompanhadas pelo JurisAPP em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, designadamente com a entidade coordenadora nacional neste domínio – a Direção-Geral dos Assuntos Europeus. O JurisAPP prestará toda a informação que se revele necessária quando houver solicitações nesse sentido.

O *High Level National Regulatory Experts Group* funciona junto da Comissão Europeia há alguns anos. Aborda o tema da simplificação de natureza legislativa, regulamentar e procedimental que os Estados membros se têm comprometido a adotar. Os esforços que, nesse domínio, a União Europeia tem realizado só produzirão os efeitos desejados se forem adotadas práticas de idêntico sentido pelo conjunto dos Estados membros.

O objetivo da Rede Europeia para Legislar Melhor (*Better Regulation Network*) é criar uma rede destinada a melhorar e divulgar o atual conhecimento dos processos regulamentares, bem como o modo de implementação dos procedimentos de avaliação de impacto nos Estados membros da UE.

O *REFIT*, programa para a adequação e a eficácia da regulamentação, faz parte do programa *better regulation* da Comissão Europeia e está integrado na preparação dos programas de trabalho anuais da Comissão, que contêm propostas de novas iniciativas e uma análise da qualidade da legislação europeia em vigor. Em 2015, foi criada a Plataforma REFIT (*REFIT Platform*), que reúne regularmente representantes da Comissão, das entidades nacionais e de outras partes interessadas (representantes de *stakeholders*) com o fim de melhorar a legislação da UE e a sua aplicação pelos Estados membros.

O Grupo de Diretores e Peritos de Melhor Regulamentação (*Directors and Experts of Better Regulation - DEBR*) é uma “organização informal” intergovernamental constituída por altos funcionários responsáveis pela promoção dos princípios da *Better Regulation* ao nível dos Estados membros.

Por último, o Comité de Política Legislativa (*Regulatory Policy Committee*) da OCDE foi criado em 2009 com o objetivo de apoiar os Estados partes a criar e fortalecer os seus esforços em termos de políticas públicas de *Melhor Legislação e Regulamentação*. Este Comité presta auxílio em vários domínios de atuação, nomeadamente na revisão das políticas públicas nacionais, ferramentas e organização institucional.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais

ATIVIDADE

Cooperação com organismos da União Europeia e da OCDE

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões)	3	1	50%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	1	5%
Consultor Associado	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Análise da documentação remetida	60%	365
Elaboração de informações	20%	365
Participação na definição das posições nacionais a defender em reuniões de trabalho	20%	365

3.8. PARTILHAR CONHECIMENTO

A partilha de conhecimento através da realização de ações de formação tem sido atividade recorrente na entidade, ao longo dos anos.

No ano de 2018, o JurisAPP propõe-se continuar a realizar ações de formação nos domínios das suas atribuições.

Assim, prevê-se a realização de, pelo menos, duas ações de formação no âmbito do contencioso administrativo e/ou legística, destinadas a membros de gabinetes governamentais e serviços jurídicos da Administração Pública.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Partilhar conhecimento

ATIVIDADE

Organizar e realizar ações de formação

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
N.º de ações de formação	2	1	100%	Relatório das ações de formação

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	4	5%
Consultor Associado	3	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Pesquisa e recolha de legislação	20%	365
Estudo da legislação	20%	365
Elaborar a agenda da ação de formação	20%	365
Realizar a ação de formação	20%	365
Elaborar o relatório da ação de formação	20%	365

3.9. PROMOVER O FUNCIONAMENTO DA REJURIS

A alínea k) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, atribui ao JurisAPP a promoção do funcionamento de uma estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, a que denominou Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS).

O artigo 14.º do referido decreto-lei estabelece como objetivos da REJURIS – que inerentemente constituem também objetivos do JurisAPP, atentas as suas funções de coordenação – os seguintes:

- a) Promover a partilha de conhecimentos na área jurídica e a harmonização de boas práticas em matéria de contratação pública, de procedimentos contraordenacionais e disciplinares, entre os serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;
- b) Discutir modelos e regras de elaboração dos planos de concentração da função jurídica nas secretarias-gerais ou serviço equivalente que prestam apoio a cada uma das áreas governativas, nos termos previstos no artigo 22.º;
- c) Identificar os recursos humanos com competências jurídicas, e respetivas áreas de especialização, integrados na administração direta e indireta do Estado.

Com efeito, o presente PA prevê a execução de diversas atividades no âmbito da REJURIS que irão contribuir para a consecução dos objetivos *supra* mencionados, designadamente:

- Realização de reuniões plenárias com os membros da REJURIS, nas quais serão definidas as formas de atuação relativamente aos três objetivos atribuídos legalmente a essa rede;
- Elaboração do regimento da REJURIS, que apresentará as respetivas normas internas de funcionamento;
- Em colaboração com a SGPCM, disponibilização de uma plataforma informática que permita identificar os recursos humanos com competências jurídicas e respetivas áreas de especialização, integrados na administração

direta e indireta do Estado, tendo em vista a elaboração de planos de concentração da função jurídica; bem como disponibilizar orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimentos, guias de boas práticas, entre outros, em matéria de contratação pública, de procedimentos contraordenacionais e disciplinares, que resultem de ampla discussão do plenário da REJURIS.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Promover o funcionamento da REJURIS

ATIVIDADE

Realização de reuniões plenárias

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
N.º de reuniões plenárias	8	2	33%	Atas das reuniões

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	1	5%
Consultor Associado	2	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaboração da agenda da reunião	5%	365
Convocatória	5%	365
Preparação e realização da reunião	70%	365
Elaboração da ata da reunião	20%	365

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Promover o funcionamento da REJURIS

ATIVIDADE

Elaboração do regimento da REJURIS

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Prazo para a elaboração e aprovação do regimento (n.º de dias)	90	30	33%	Atas das reuniões

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	1	5%
Consultor Associado	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaboração do regimento	70%	90
Submissão à apreciação do plenário da REJURIS e sua discussão	30%	90

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Promover o funcionamento da REJURIS

ATIVIDADE

Disponibilização de uma plataforma informática

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Prazo para a disponibilização de uma plataforma informática aos membros da REJURIS (n.º de dias)	180	30	33%	<i>Dossier</i> correspondente

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	1	5%
Consultor Associado	2	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Reuniões de trabalho com a SGPCM	25%	180
Definição da metodologia de recolha e disponibilização de informação no âmbito da área de atuação da REJURIS	50%	180
Permanente atualização da informação constante na plataforma informática	25%	365

3.10. PROMOVER UMA GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

RECURSOS FINANCEIROS:

É integrada, neste PA, como objetivo operacional extra-QUAR, a promoção de uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros.

Para a consecução deste objetivo será necessário assegurar uma execução orçamental regular em conformidade com a lei, bem como com os princípios e normas definidos pela Direção-Geral do Orçamento.

Os recursos financeiros indispensáveis para a realização das atividades e projetos elencados ao longo do presente PA são apresentados no capítulo 9. Para o devido controlo desses recursos, ao longo do ano de 2018, serão efetuados reportes mensais da execução orçamental, acompanhados de informações consideradas relevantes para a otimização dos recursos financeiros, bem como previsões das necessidades cotidianas e/ou periódicas dos meses seguintes. Estes(as) reportes/previsões constituirão ferramentas de acompanhamento e controlo da execução orçamental.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos

ATIVIDADE

Assegurar a legal e regular execução orçamental

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Nº de reportes da execução orçamental	12	2	50%	<i>Dossier Orçamento</i>

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Associado	1	25%

AÇÕES

	Peso	Dias
--	------	------

Assegurar o cumprimento das normas legais	30%	365
Acompanhar a execução orçamental, em coordenação com a SGPCM	30%	365
Elaborar informações de suporte à gestão	40%	365

RECURSOS HUMANOS:

A par da promoção de uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros, constitui, ainda, objetivo operacional extra-QUAR a promoção de uma gestão eficaz e eficiente dos recursos humanos.

Quanto a este objetivo serão realizadas todas as atividades necessárias, no ano de 2018, para o cumprimento dos normativos legais no âmbito do SIADAP 2 e 3.

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, estabelece de que forma deve ser feita a avaliação do desempenho dos dirigentes (SIADAP 2) e dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3). A disciplina destes subsistemas encontra-se consagrada nos artigos 29.º a 75.º da referida lei.

Note-se que os objetivos do SIADAP, neste âmbito, consistem em promover a motivação e o desenvolvimento das competências e qualificações dos dirigentes e trabalhadores, bem como reconhecer e distinguir o seu desempenho e os resultados obtidos, estimulando, assim, o desenvolvimento de uma cultura de excelência e de qualidade.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos

ATIVIDADE**Cumprir os normativos legais no âmbito do SIADAP 2 e 3****INDICADORES**

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Taxa de cumprimento dos prazos legais e indicados nas recomendações da DGAEP	100%	20%	50%	<i>Dossier</i> SIADAP

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Associado	1	10%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaborar o calendário das atividades a realizar	20%	5
Realizar reuniões de avaliação	40%	5
Elaborar informações de suporte	20%	60
Acompanhar a execução do calendário	20%	365

3.11. APROFUNDAR OS MECANISMOS DE PARTILHA DE SERVIÇOS COM A SGPCM

O modelo de serviços partilhados resulta da consolidação de processos administrativos não críticos para as entidades numa outra entidade dedicada a fornecê-los.

Os benefícios provenientes deste modelo de funcionamento são diversos, tais como a obtenção de níveis acrescidos de eficiência decorrentes de ganhos de escala e de uniformização de processos. Por outro lado, permite às entidades o enfoque na sua missão principal resultando ainda em ganhos de eficácia e qualidade.

Assim, o JurisAPP pretende aprofundar a partilha de serviços com a SGPCM, no ano de 2018, nas áreas administrativa e logística. De entre as atividades programadas para a concretização deste objetivo encontram-se o reporte de informação tempestiva, quando solicitada, e de orientações gestionárias oportunas.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM

ATIVIDADE

Desenvolver a partilha de serviços com a SGPCM

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de elementos de suporte entregues dentro do prazo fixado à SGPCM	100%	20%	100%	<i>Dossier correspondente</i>

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	2,5%
Consultor Associado	1	20%

AÇÕES

	Peso	Dias
Levantamento da informação a disponibilizar à SGPCM	50%	365
Envio de informação/orientações gestionárias à SGPCM	50%	365

3.12. AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES E DOS COLABORADORES

No ano de 2018, o JurisAPP pretende aumentar o grau de satisfação dos seus principais clientes e colaboradores. O grau de satisfação será aferido através da utilização de questionários.

A aplicação de questionários aos principais clientes permitirá recolher informação sobre o grau de satisfação destes relativamente aos serviços prestados pelo JurisAPP. Desta forma será possível identificar áreas passíveis de melhoria e aumentar os níveis de qualidade dos serviços a prestar.

Por outro lado, os questionários a aplicar aos trabalhadores destinar-se-ão a aferir o grau da sua satisfação com vários aspetos referentes à entidade e à forma como a percebem.

A meta estabelecida consiste na obtenção de satisfação em, pelo menos, 70% das respostas aos questionários aplicados.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores

ATIVIDADE

Aplicar questionário de satisfação aos clientes

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de satisfação dos clientes	70%	20%	50%	Relatório do questionário

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	2,5%
Consultor Associado	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaboração e envio do questionário de satisfação	50%	365
Elaboração de relatório do questionário	50%	365

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores

ATIVIDADE

Aplicar questionário de satisfação aos colaboradores

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de satisfação dos colaboradores	70%	20%	50%	Relatório do inquérito

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	2,5%
Consultor Associado	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaboração e envio do questionário de satisfação	50%	365
Elaboração de relatório do questionário	50%	365

3.13. GARANTIR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação profissional permite a aquisição de conhecimentos e o estímulo ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria dos comportamentos necessários ao bom desempenho funcional. É, sem dúvida, uma ferramenta imprescindível ao desenvolvimento organizacional.

Por conseguinte, constitui-se como objetivo operacional de qualidade do QUAR garantir formação profissional aos trabalhadores do JurisAPP.

Para o ano de 2018, propõe-se como meta proporcionar formação profissional a, pelo menos, 25% dos trabalhadores. Tendo este objetivo sido

objeto de avaliação em anos anteriores, será possível comparar os resultados obtidos ao longo do tempo.

Para a consecução do referido objetivo contribuirá a realização de um diagnóstico atempado das necessidades de formação, bem como a elaboração de um Plano de Formação.

Em anexo ao PA, junta-se uma síntese do plano de formação previsto para 2018.

OBJETIVO QUAR

Garantir formação profissional

ATIVIDADE

Qualificar e valorizar os recursos humanos

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	25%	10%	100%	Certificados de participação

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	2,5%
Consultor Associado	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Diagnóstico das necessidades de formação	20%	365
Elaboração do Plano de Formação	40%	365

Acompanhamento da realização da Formação Profissional	20%	365
Avaliação do impacto da formação profissional	20%	365

3.14. PREVENIR A CORRUPÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas e que desenvolve a sua atividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, a nível nacional.

Na prossecução das suas atribuições e competências o CPC deliberou, através da Recomendação n.º 1/2009, publicada no *Diário da República* n.º 140, 2ª série, a 22 de julho de 2009, a elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas por parte dos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, independentemente da sua natureza. E, para além disso, a elaboração anual de um relatório sobre a execução desses planos.

Nesta conformidade, para dar cumprimento ao determinado legalmente, o JurisAPP propõe-se continuar a acompanhar a execução das medidas constantes do seu plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC), no ano de 2018, bem como prestar contas da sua execução no ano transato aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Prevenir a corrupção

ATIVIDADE

Acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC)

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Prazo de elaboração do relatório de execução (n.º de dias)	90	10	100%	<i>Dossier do PPRCIC</i>

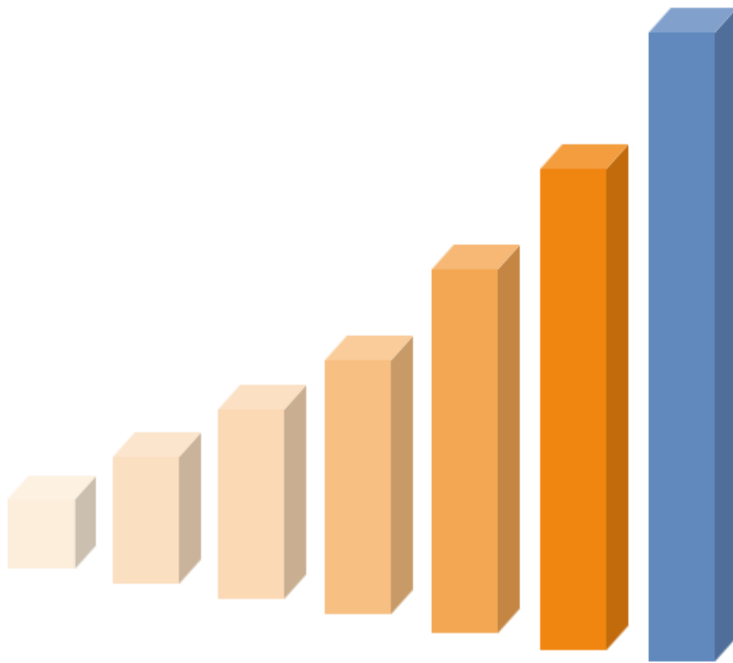
RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Associado	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Acompanhamento da execução do Plano	60%	365
Identificação das atividades realizadas	10%	90
Elaboração do relatório de execução anual	30%	90

Conclui-se dando nota que todos os objetivos extra-QUAR apresentados neste capítulo encontram-se sintetizados no Quadro 13.1 em anexo ao presente PA (Anexo 2).



4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DIGESTO

A equipa multidisciplinar DIGESTO foi constituída pelo Despacho n.º 2437/2018, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 49, 2ª série, de 9 de março.

O DIGESTO prossegue as seguintes atribuições:

- a) Atualização diária da PCMLEX (base de dados central do sistema DIGESTO), mediante análise jurídica e documental dos atos de 1ª e 2ª séries publicados no DRE, compreendendo síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas;
- b) Revisão de diplomas na PCMLEX, anteriores a 1990;
- c) Gestão e controlo da vigência dos diplomas da PCMLEX;
- d) Controlo da qualidade dos atos tratados pelas várias bases de dados do DIGESTO;
- e) Orientações a todas as bases de dados do DIGESTO, de uniformização de critérios no tratamento da informação a disponibilizar;
- f) Gestão do THESAURI para todas as bases do DIGESTO;
- g) Sinalização de diplomas que preveem regulamentação a publicar, entidade que regulamenta e prazo;
- h) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela direção e/ou tutela.

Tendo em conta as atribuições acima referidas, o DIGESTO propõe-se prosseguir os seguintes objetivos no ano de 2018:

4.1. ASSEGURAR A ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DA PCMLEX

Todos os diplomas publicados na I Série do Diário da República Eletrónico (DRE) são objeto de tratamento jurídico-documental, pela equipa Digesto. Essa

informação, que compreende síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas é disponibilizada no próprio dia, com exceção dos diplomas que apresentem grande complexidade e exijam uma análise mais demorada, nomeadamente, no caso de códigos, orçamento do Estado ou orgânicas dos Ministérios.

Relativamente à II Série, são objeto de tratamento jurídico-documental, os atos considerados de maior importância e de interesse geral, publicados no DRE. A respetiva informação jurídica é também disponibilizada diariamente desde que o número de publicações não seja de tal modo elevado que não o permita.

Tendo em conta a importância que a informação disponibilizada pelo DIGESTO tem para todos os cidadãos e empresas, constitui objetivo do QUAR, no parâmetro “Qualidade”, a análise no próprio dia de, pelo menos, os diplomas publicados na 1ª série do DRE.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar a atualização diária da PCMLEX

ATIVIDADE

Analisar juridicamente todos os atos publicados na 1ª série do DRE

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de diplomas publicados na 1ª série tratados no próprio dia	90%	5%	100%	DRE

4.2. REDUZIR SISTEMÁTICA E SETORIALMENTE O STOCK LEGISLATIVO OBSOLETO

A medida Revoga+ consta do Programa Simplex+ 2016 e visa eliminar do ordenamento jurídico diplomas que se encontram obsoletos mas nunca foram expressamente revogados.

A equipa multidisciplinar DIGESTO tem contribuído para a concretização dessa medida procedendo a um exercício de identificação dos decretos-leis, por área de governação, que deveriam estar formalmente revogados desde 1975.

Para o ano de 2018, constitui objetivo do DIGESTO sinalizar decretos-leis obsoletos, que tenham sido publicados entre 1982 e 1985, inclusive, a fim de serem expressamente revogados. Desse período serão analisados 1547 diplomas que se encontram formalmente em vigor.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

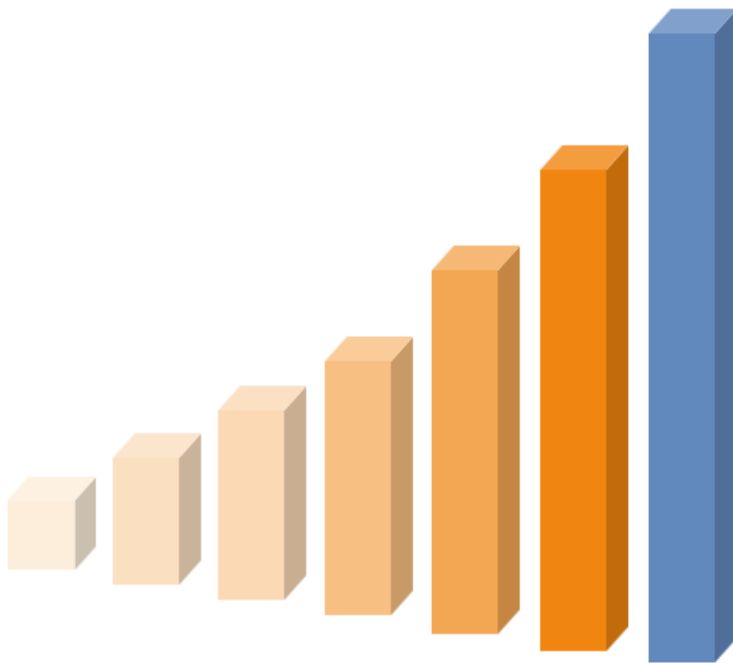
Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto

ATIVIDADE

Identificar os decretos-leis que atualmente já não são aplicados mas que ainda permanecem formalmente em vigor

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de decretos-leis analisados face ao total, no âmbito do Revoga+ (1982 a 1985)	90%	10%	100%	Site do DRE



5. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR UTAIL

ASSEGURAR A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO IMPACTO ECONÓMICO DE ATOS LEGISLATIVOS

A alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, determina caber ao JurisAPP desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos.

Anteriormente, a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 44/2017, de 24 de março, havia aprovado o modelo de avaliação prévia do impacto económico legislativo, que se foca na medição da variação de encargos criados por legislação aprovada pelo Governo, que tenham por destinatárias pessoas e/ou empresas.

Para além disso, essa RCM determinou a criação de um núcleo de avaliação de impacto legislativo no âmbito do, à data, Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR), atualmente, JurisAPP. Na sequência dessa determinação foi criado o referido núcleo, também designado UTAIL.

A equipa multidisciplinar UTAIL – Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo – foi constituída pelo Despacho n.º 2438/2018, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 49, 2ª série, a 9 de março.

A UTAIL prossegue as seguintes competências:

- a) Assegurar os procedimentos necessários à avaliação prévia de impacto económico de projetos de atos legislativos em estreita articulação com o gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com os gabinetes ministeriais envolvidos no processo legislativo e com os serviços, organismos e entidades indicados por cada área governativa;

b) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela direção e/ou tutela.

Esta Unidade tem a responsabilidade de assegurar os procedimentos necessários à avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos em articulação com os Gabinetes ministeriais e com os respetivos serviços, organismos e entidades.

Acresce a incumbência de desenvolver o modelo de avaliação prévia do impacto económico legislativo, que compreende para além da estimação de encargos, o teste “PME” e a avaliação de impacto concorrencial.

Assim, constitui objetivo de eficiência do QUAR assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos que incidam sobre pessoas e empresas.

Para a concretização deste objetivo concorrerão os projetos apoiados por fundos europeus, designadamente o *Structural Reform Support Programme (SRSP Programme)* e o SAMA2020. Estes projetos serão apresentados no capítulo 6 – Projetos.

Foi estabelecido como indicador de avaliação do cumprimento deste objetivo a percentagem de atos legislativos com relatório emitido face ao número total de atos enviados à UTAIL para avaliação.

OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficiência)

Assegurar a avaliação prévia do impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)

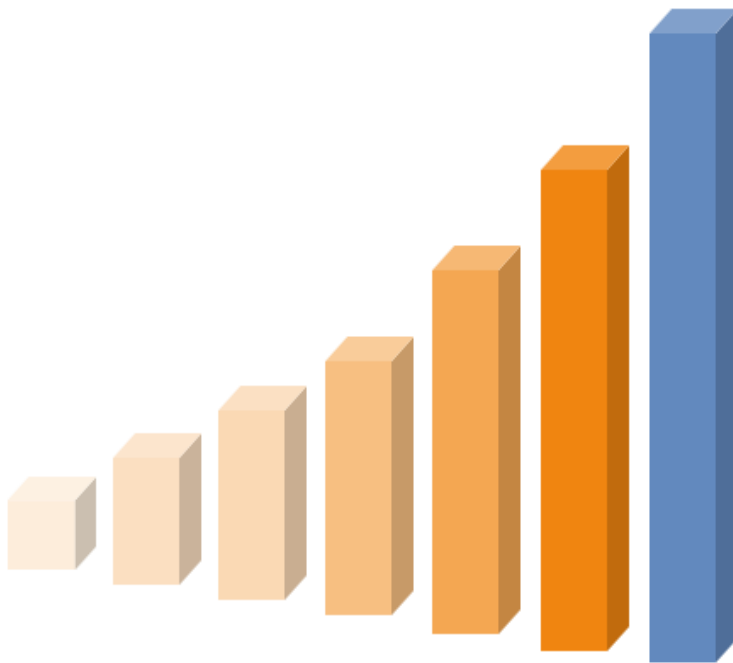
ATIVIDADE

Avaliar o impacto económico de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de atos legislativos com relatório emitido (n.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos remetidos para apreciação)	100	0	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

Obs.: Relatórios = preliminares + finais; Atos = todos os diplomas enviados à UTAIL que reúnem as condições para análise, por terem impacto na variação de encargos para cidadãos ou empresas.



6. PROJETOS

Em 2017, o JurisAPP/UTAIL apresentou duas candidaturas: uma ao *Structural Reform Support Programme (SRSP Programme)* e outra ao SAMA2020.

STRUCTURAL REFORM SUPPORT PROGRAMME (SRSP PROGRAMME) – COOPERATION AND SUPPORT PLAN

Na candidatura ao Programa de Apoio a Reformas Estruturais da União Europeia (*SRSP Programme*), o JurisAPP/UTAIL solicitou o financiamento para um projeto de implementação e desenvolvimento do modelo de avaliação de impacto legislativo sobre as empresas. O pedido foi acolhido pela Comissão Europeia, que financiará o projeto a 100%.

A implementação deste projeto contará com a colaboração da OCDE e terá as seguintes componentes:

- Apoio na elaboração do relatório de avaliação do primeiro ano de implementação do procedimento de avaliação de impacto legislativo;
- Avaliação da metodologia adotada na avaliação do impacto legislativo sobre os encargos suportados pelas empresas;
- Desenvolvimento de um estudo estatístico de suporte ao exercício de avaliação do impacto sobre as empresas.

SAMA2020

Foi ainda submetida uma candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020) – Operações de Capacitação da Administração Pública (Aviso n.º 02/SAMA2020/2017).

Nessa candidatura o JurisAPP/UTAIL, em copromoção com o CEGER, propõe o desenvolvimento da medida “Custa Quanto?”, do programa SIMPLEX+ 2016, integrando as três dimensões de avaliação de impacto: a Avaliação de Impacto Legislativo, o Teste PME e a Avaliação de Impacto Concorrencial. Propõe-se ainda o desenvolvimento de uma plataforma, isto é, de um mecanismo de suporte eletrónico à rede de pontos de contacto de organismos públicos sobre os quais recai a responsabilidade de recolha e tratamento da informação necessária à avaliação prévia, em articulação com a UTAIL. O desenvolvimento dessa plataforma é essencial para o funcionamento eficiente, eficaz e com qualidade do sistema de Avaliação de Impacto.

Para além do desenvolvimento da plataforma tecnológica, é proposta uma extensão do modelo da AIL, designadamente:

- Desenvolvimento e implementação da metodologia de avaliação de impacto sobre as pessoas;
- Desenvolvimento e implementação da metodologia de avaliação de impacto sobre a Administração Pública;
- Desenvolvimento da metodologia de estimação de proveitos e implementação de uma análise de custo/benefício;
- Desenvolvimento de estudos estatísticos de apoio à avaliação do impacto sobre os encargos suportados pelas pessoas e pela administração pública.

Partindo do princípio de que a candidatura ao SAMA2020 venha a ser favoravelmente acolhida, este é um projeto prioritário para o JurisAPP/UTAIL. O projeto prevê a realização de 8 atividades nos anos 2018-19 mas apenas as seguintes deverão ser concluídas em 2018:

- Revisão da metodologia de RIA¹ sobre as empresas (Atividade 1);
- Implementação do modelo de RIA sobre as pessoas (Atividade 2).

¹ Regulatory Impact Assessment

OBJETIVO EXTRA-QUAR

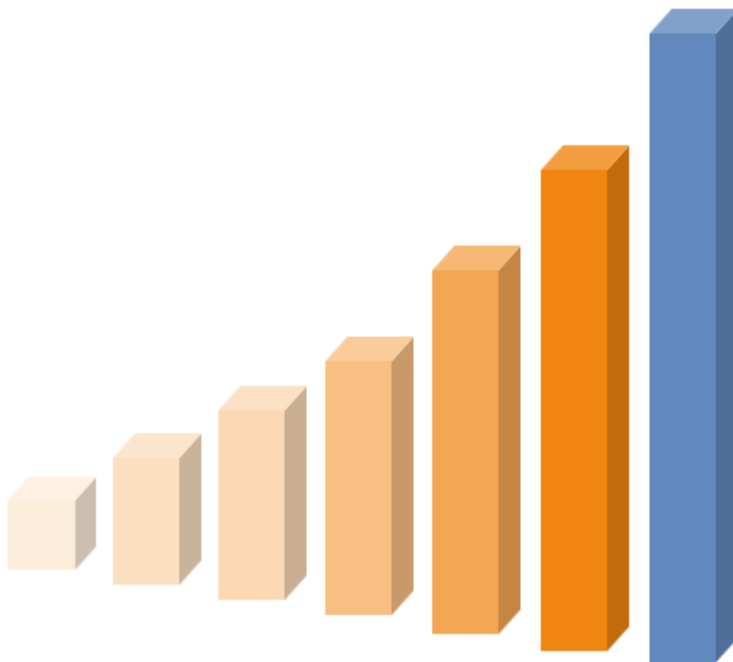
Assegurar o desenvolvimento do sistema de avaliação prévia do impacto de atos legislativos

ATIVIDADE

Acompanhamento dos projetos desenvolvidos através do SRSP Programme e do SAMA2020

INDICADORES

	Meta 2018	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Garantir a execução das atividades previstas nas candidaturas nos prazos estabelecidos (SRSP Programme e SAMA2020)	365	30	100%	<i>Dossier</i> correspondente



7. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, determina que os serviços e organismos da Administração Pública devem contemplar no plano de atividades, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que se propõem desenvolver, bem como a previsão das poupanças associadas a tais medidas.

Para além disso, exemplifica como sendo medidas de modernização administrativa as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que deem cumprimento ao n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

No ano de 2018, representa uma medida de apoio à modernização administrativa o desenvolvimento e implementação de uma plataforma tecnológica de apoio à medida “Custa Quanto?”, do programa SIMPLEX+ 2016, que integre as três dimensões de avaliação de impacto – a Avaliação de Impacto Legislativo, o Teste PME e a Avaliação de Impacto Concorrencial. Esta plataforma permitirá criar um mecanismo de suporte eletrónico à rede de pontos de contacto de organismos públicos sobre os quais recai a responsabilidade de recolha e tratamento da informação necessária à avaliação prévia, em articulação com a UTAIL.

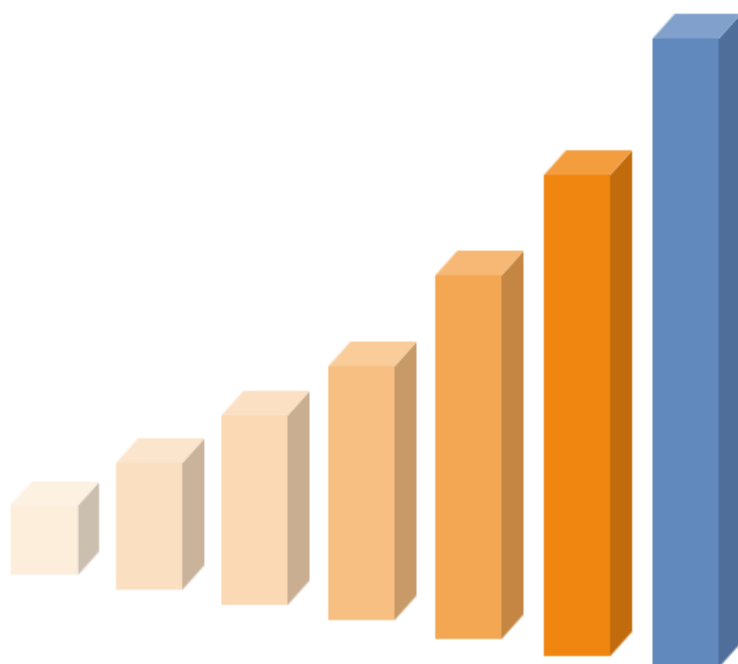
A formação profissional aos trabalhadores envolvidos no uso da plataforma tecnológica de apoio à medida “Custa Quanto?” é assegurada persistentemente pelo JurisAPP/UTAIL e, igualmente, representa esforço significativo de modernização administrativa.

O JurisAPP pretende prosseguir com a transmissão da informação pela via eletrónica, com todos os seus interlocutores, desde que estes disponham de caixas de correio eletrónicas fiáveis.

O JurisAPP continuará, em 2018, a praticar uma gestão flexível em matéria de prestação do trabalho. Com efeito, dar aos trabalhadores do JurisAPP acesso remoto à sua caixa de correio do serviço, proporcionará uma capacidade maior de resposta a solicitações urgentes e de carácter excecional.

Contribui também para a modernização administrativa, proporcionar formação profissional aos seus trabalhadores no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), capacitando-os para lidar com os recentes desenvolvimentos tecnológicos.

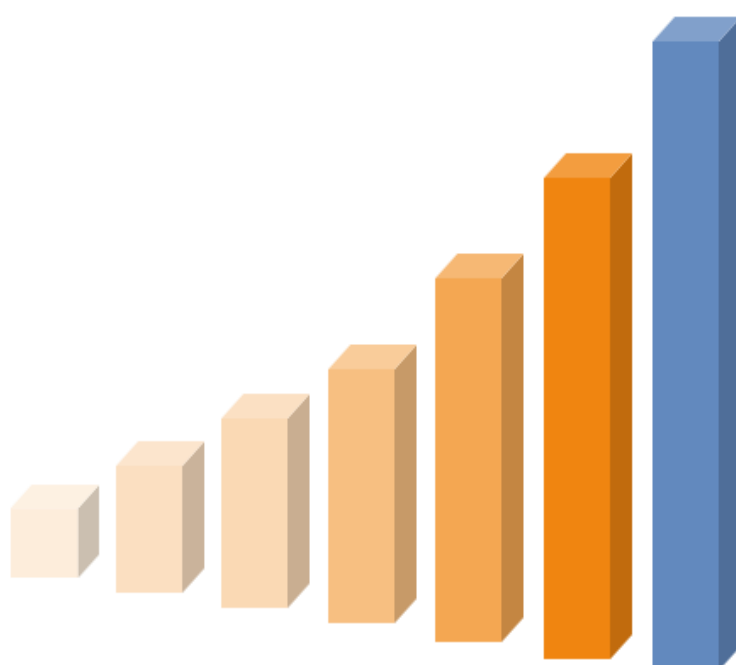
O JurisAPP continuará, em 2018, a solicitar aos seus clientes a sua avaliação sobre a qualidade dos serviços que presta, de forma a identificar eventuais formalismos que, se se revelarem desnecessários, serão de imediato suprimidos.



8. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, estabelece o dever de os serviços da administração direta do Estado incluírem nos respetivos planos e relatórios de atividades uma secção especificamente dedicada à informação sintética sobre as iniciativas de publicidade institucional do Estado.

Dando cumprimento a essa determinação, nesta secção se refere que o JurisAPP não prevê, no ano de 2018, realizar qualquer iniciativa de publicidade institucional.



9. RECURSOS PLANEADOS

9.1. RECURSOS HUMANOS

Para desenvolver as atividades planejadas no presente PA, o JurisAPP prevê contar com os recursos humanos (RH) indicados no Quadro 9.1.1.

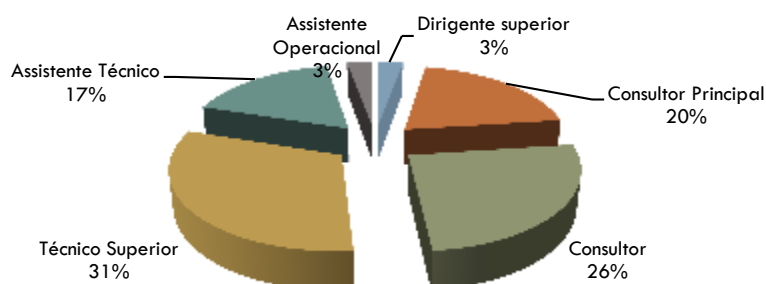
Quadro 9.1.1 – Recursos humanos por cargos/carreiras:

Cargo/carreira	RH em exercício de funções em 01/05/2018	Postos de trabalho constantes no Mapa de Pessoal de 2018
Dirigente superior	1	1
Consultor principal	7	10
Consultor associado	9	12
Técnico superior	11	12
Assistente técnico	6	6
Assistente operacional	1	1
<i>TOTAL</i>	35	42

Fonte: JurisAPP

A distribuição percentual dos recursos humanos em exercício de funções, em 01/05/2018, por carreiras/cargos é a seguinte (Gráfico 9.1.1):

Gráfico 9.1.1 – Distribuição percentual dos RH por cargos/carreiras:



Fonte: JurisAPP

O quadro seguinte (Quadro 9.1.2) indica, em percentagem, a previsão de afetação dos recursos humanos planeados para o ano de 2018 a cada atividade elencada no capítulo 3 do presente PA:

Quadro 9.1.2 – Afetação dos recursos humanos às atividades (em %)*:

RH Planeados	Atividades elencadas no capítulo 3																Total			
	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	3.8	3.9			3.10		3.11	3.12		3.13	3.14	%	
Dir. Superior	20	7,5	7,5	5	5	-	5	5	5	5	5	5	5	5	2,5	2,5	2,5	2,5	5	100
Cons. Princ.	45	20	20	-	5	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Princ.	45	20	20	-	5	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Princ.	35	20	20	5	5	-	-	-	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Princ.	45	20	20	-	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Princ.	45	20	20	-	5	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Princ.	45	20	20	-	5	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Princ.	45	20	20	-	5	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Princ.	45	20	20	-	5	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	45	20	20	-	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	45	20	20	-	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	45	20	20	-	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	45	20	20	-	5	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	45	20	20	-	5	5	-	-	-	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	110
Cons. Ass.	45	20	20	-	5	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	50	20	20	-	-	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	50	20	20	-	-	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	50	20	20	-	-	5	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Cons. Ass.	-	-	-	5	-	-	5	-	5	5	-	5	25	10	20	5	5	5	5	100
Assist.Téc.	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Assist.Téc.	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Assist.Téc.	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Assist.Téc.	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100
Assist.Téc.	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100

Fonte: JurisAPP

* Obs.: Não contempla os RH das equipas multidisciplinares DIGESTO e UTAIL.

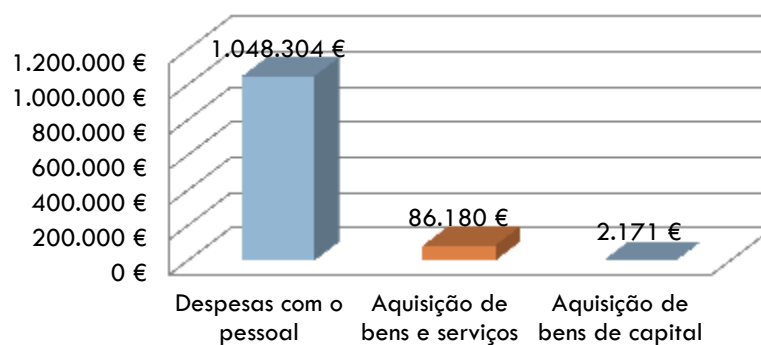
9.2. RECURSOS FINANCEIROS

O *plafond* atribuído ao JurisAPP para o ano de 2018 é de 1.136.655 €, destinado unicamente a financiar despesas de funcionamento.

Tal como em anos anteriores, estas verbas são suportadas unicamente pela Fonte de Financiamento 111 – Receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados.

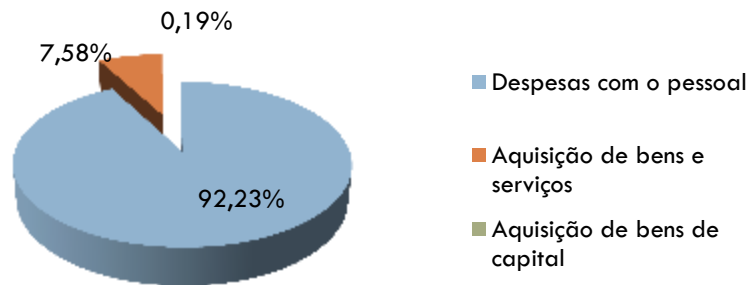
A distribuição prevista do orçamento pelas rúbricas de despesas é a seguinte (Gráfico 9.2.1):

Gráfico 9.2.1 – Distribuição da despesa de funcionamento:



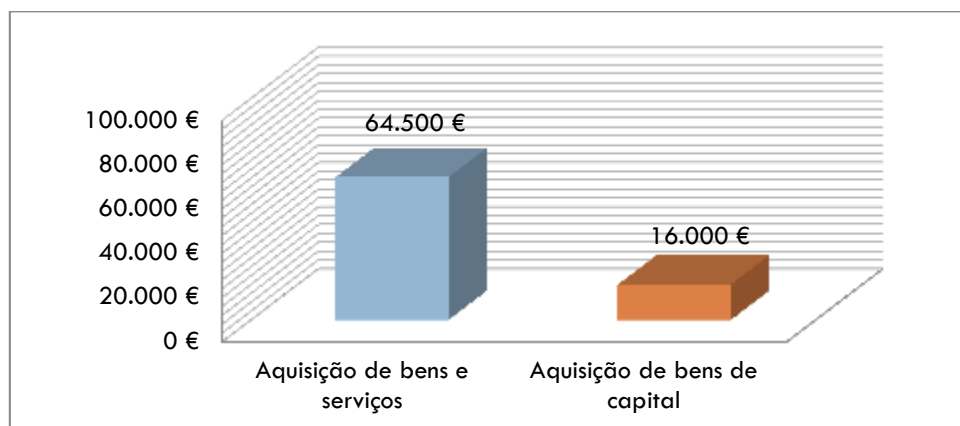
Fonte: JurisAPP

Conforme se depreende do Gráfico 9.2.1., cerca de 92,23% das verbas destinam-se ao pagamento de encargos com o pessoal, 7,58% à aquisição de bens e serviços e 0,19% à aquisição de bens de capital (Gráfico 9.2.2).

Gráfico 9.2.2 – Estrutura da despesa de funcionamento em %:

Fonte: JurisAPP

Para além das verbas acima referidas, foi atribuído ao JurisAPP o montante de 80.500€ para financiar despesas de projetos. A Fonte de Financiamento é a 153 – Receitas gerais afetas a projetos cofinanciados FSE e a respetiva distribuição por rúbricas de despesas é a seguinte (Gráfico 9.2.3):

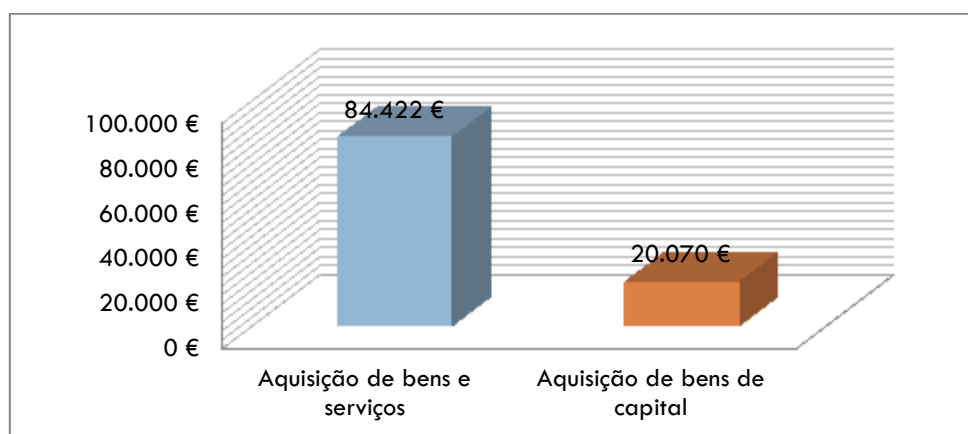
Gráfico 9.2.3 – Distribuição da despesa em projetos:

Fonte: JurisAPP

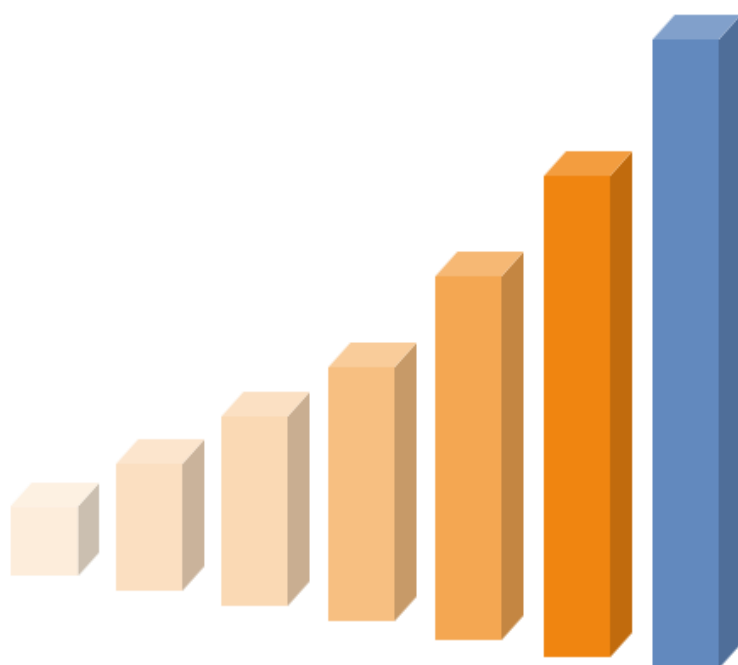
Para além das verbas referidas no parágrafo anterior, prevê-se que o JurisAPP venha a beneficiar de financiamento comunitário no montante de 104.492€ para financiar despesas de projetos (Fonte de Financiamento 241 – Fundo Social Europeu).

A respetiva distribuição por rúbricas de despesas é a seguinte (Gráfico 9.2.4):

Gráfico 9.2.4 – Distribuição do financiamento comunitário em projetos:



Fonte: JurisAPP



**10. QUADRO DE AVALIAÇÃO E
RESPONSABILIZAÇÃO**

A avaliação de desempenho dos serviços da Administração Pública tem enquadramento no disposto no SIADAP 1 – Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública, consagrado na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Este sistema de avaliação tem o intuito de reforçar, na Administração Pública, uma cultura de avaliação e responsabilização perante os cidadãos, através da publicitação dos objetivos do serviço e dos resultados que se pretende obter, expressos em parâmetros de eficiência, eficácia e qualidade.

O desempenho dos serviços da Administração Pública é avaliado com base no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), elaborado de acordo com a referida Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

O sistema de avaliação dos serviços públicos, consagrado no SIADAP, visa reforçar na Administração Pública uma cultura de avaliação e responsabilização.

A autoavaliação do serviço deve ser feita com base no QUAR. Neste instrumento constam objetivos do serviço, bem como indicadores de medida e metas quantificadas.

No QUAR deve constar informação considerada relevante e de forma sintética. Nesse sentido, o QUAR|2018 (Figura 8.1.) do JurisAPP apresenta os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros;
- Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Assegurar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos;
- Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas.


Para além destes, o QUAR|2018 apresenta os seguintes objetivos operacionais:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (objetivo de eficácia);
- Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas - objetivo de eficiência);
- Garantir formação profissional (objetivo de qualidade).

Os objetivos operacionais considerados mais relevantes para o serviço são os objetivos de “eficácia” e de “eficiência”.

O primeiro e o terceiro objetivos operacionais acima mencionados já foram objeto de avaliação em QUAR's anteriores, o que permite uma análise do desempenho obtido ao longo do tempo.

Figura 10.1 – QUAR de 2018:

 R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

ANO: 2018

Presidência do Conselho de Ministros
Centro de Competências Jurídicas do Estado

MISSÃO: O JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contrordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em Julgo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados.

Objectivos Estratégicos

DESIGNAÇÃO	META 2018	TAXA REALIZAÇÃO
Assegurar a representação em Julgo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros.		
Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas.		
Assegurar a implementação em Portugal de um sistema de avaliação prévia de impacto de atos legislativos		
Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas.		

Objectivos Operacionais

Eficácia Peso: 60.0

OO1 Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP Peso: 100.0

INDICADORES	2016	2017	META 2018	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND1 Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	89.0	89.0	89.00	5.00	100.00	100			

Eficiência Peso: 20.0

OO2 Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas) Peso: 100.0

INDICADORES	2016	2017	META 2018	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND2 Percentagem de atos legislativos com relatório emitido			100.00	.00	125.00	100			

Qualidade Peso: 20.0

OO3 Garantir formação profissional Peso: 100.0

INDICADORES	2016	2017	META 2018	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IND3 Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	40.0	25.0	25.00	10.00	100.00	100			

Recursos Humanos

DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS	REALIZADOS	DEBVO
Dirigentes - Direção superior *	20.0	20.0		.0
Consultores	12.0	264.0		.0
Técnico Superior *	12.0	144.0		.0



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Recursos Humanos				
DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS	REALIZADOS	DESVIO
Assistente Técnico *	8.0	48.0		.0
Assistente Operacional *	5.0	5.0		.0
		48.0		
Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:				
	31/12/2017		31/12/2018	
	20		42	
Recursos Financeiros				
DESIGNAÇÃO	PLANEADOS (EUROS)	EXECUTADOS	DESVIO	
Orçamento de Funcionamento	1136655			
Despesas c/ Pessoal	1048304			
Aquisições de Bens e Serviços	99353			
Outras Despesas Correntes				
PIDDAC	90500			
Outros valores:	104492			
TOTAL (OF + PIDDAC + Outros)	1321847			
NOTA EXPLICATIVA				
Objetivos mais relevantes: O8.1 - Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP (Objetivo de Eficácia); e O8.2 - Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas - Objetivo de Eficiência).				
Fórmulas:				
Índ. 1: [(N.º de processos ganhos / N.º de processos concluídos) x 100].				
Índ. 2: [(N.º de relatórios emitidos face ao n.º de projetos recebidos para apreciação)].				
Índ. 3: [(N.º de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional / N.º total de trabalhadores) x 100].				
JUSTIFICAÇÃO DE DESVIOS				
Avaliação Final				
Eficácia			0.0	
Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo JurisAPP				
Eficiência			0.0	
Assegurar a avaliação prévia do impacto de atos legislativos do Governo (pessoas, empresas)				
Qualidade			0.0	
Garantir formação profissional				
TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL		NOTA FINAL		
0.000				
Indicadores	Justificação do Valor Crítico			

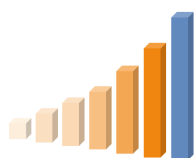


R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Indicadores	Justificação do Valor Crítico
IND1 Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	Melhor resultado que se pode aspirar tendo em conta o comportamento histórico do indicador
IND2 Percentagem de atos legislativos com relatório emitido	Valor assumido por convenção
IND3 Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Melhor resultado que se pode aspirar

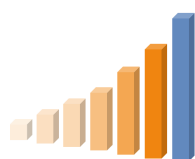
Indicadores	Fonte de Verificação
IND1 Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	Aplicação de gestão documental CLECD/OC
IND2 Percentagem de atos legislativos com relatório emitido	Aplicação de gestão documental CLECD/OC
IND3 Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Certificados de participação



11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

Os objetivos elencados no presente Plano de Atividades serão objeto de monitorização de execução em, pelo menos, dois momentos do ano de 2018, de forma a prevenir situações de incumprimento e desvios nas metas propostas.

Em caso de condicionantes supervenientes que impeçam o desenvolvimento previsto das atividades constantes neste PA serão reformulados os objetivos, indicadores e resultados a atingir ou efetuados os devidos ajustamentos.



12. ANEXO 1

SÍNTESE DO PLANO DE FORMAÇÃO DO JurisAPP PARA 2018:

O Regulamento de Formação Profissional do JurisAPP estabelece dois tipos de ações formativas: ações de formação interna e ações de formação externa. As ações de formação interna são dedicadas aos colaboradores do JurisAPP e são geralmente realizadas por entidades externas acreditadas para o efeito. Por sua vez, as ações de formação externa são organizadas pelo JurisAPP e dirigidas a serviços e organismos da Administração Pública.

No ano de 2018, prevê-se a realização das ações de formação indicadas nos Quadros 12.1. e 12.2.

O número e temas das ações de formação interna e de formação externa indicadas nos Quadros 12.1 e 12.2. poderão ser alterados em função da oferta formativa que vier a ter lugar no ano de 2018 e, também, consoante as necessidades de formação diagnosticadas entre os destinatários externos.

Quadro 12.1 – Plano de Formação Interna:

Área	Ação de formação	Objetivos da ação de formação	Horas	N.º de participações	Data
Comunicação Organizacional	Técnicas de redação <i>online</i> : <i>internet, intranet, e-mail e newsletter</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar os princípios da redação eficaz: credibilidade, clareza, concisão e coerência; - Utilizar as regras de redação para um ambiente multimédia; - Adaptar o conteúdo editorial aos objetivos de comunicação da organização; - Redigir conteúdos numéricos eficazes; - Dinamizar diversos tipos de conteúdos: texto, som, imagem e vídeo; - Gerir e dinamizar a evolução das publicações <i>online</i> da organização. 	14	4	02 a 03/07/2018

Fonte: JurisAPP

Quadro 12.2 – Plano de Formação Externa:

Área	Ação de formação	Conteúdos programáticos	Horas	Data
Proteção de Dados Pessoais	Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016)	<ul style="list-style-type: none">- Herança da Diretiva 95/46, de 24/10;- Âmbito de aplicação;- Os conceitos fundamentais;- Autoridade de controlo: novas competências;- Encarregado de Proteção de Dados;- Sanções;- Os princípios fundamentais;- Direitos dos titulares dos dados.	5	02/05/2018

Fonte: JurisAPP



13. ANEXO 2

Quadro 13.1 – Síntese dos objetivos operacionais extra-QUAR

Objetivo Indicador	Meta	Tolerância	Peso no objetivo	Fonte de verificação
Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística				
Percentagem de pareceres e informações elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Assegurar o apoio ao processo legislativo				
Percentagem de pareceres e informações elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Criação de um mecanismo de controlo prévio da contratação externa de serviços jurídicos				
N.º de dias para a implementação de um sistema informático	270	30	100%	<i>Dossier</i> correspondente
Assegurar a representação do Estado no âmbito dos processos que corram termos perante a CPAPI				
Percentagem de processos que corram termos perante a CPAPI em que o JurisAPP intervém	100	10	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Colaboração com a INCM na implementação do Lexionário				
N.º de definições elaboradas por cada consultor jurídico mensalmente	4	2	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais				
Ind. 1 - Data de resposta às solicitações no âmbito da cooperação com Cabo Verde e com Moçambique	Na data fixada	2 dias	50%	<i>Dossier</i> correspondente

Ind. 2 - Participação na definição das posições nacionais a defender em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões)	3	1	50%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Partilhar conhecimento				
N.º de ações de formação	2	1	100%	Relatório das ações de formação
Promover o funcionamento da REJURIS				
Ind. 1 – N.º de reuniões plenárias	8	2	33%	Atas das reuniões
Ind. 2 – Prazo para a elaboração e aprovação do regimento (n.º de dias)	90	30	33%	Atas das reuniões
Ind. 3 – Prazo para a disponibilização de uma plataforma informática aos membros da REJURIS (n.º de dias)	180	30	33%	<i>Dossier</i> correspondente
Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos				
Ind. 1 – Nº de reportes da execução orçamental	12	2	50%	<i>Dossier</i> Orçamento
Ind. 2 – Taxa de cumprimento dos prazos legais e indicados nas recomendações da DGAEP	100%	20%	50%	<i>Dossier</i> SIADAP
Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM				
Percentagem de elementos de suporte entregues dentro do prazo fixado à SGPCM	100%	20%	100%	<i>Dossier</i> correspondente
Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores				
Ind. 1 – Percentagem de satisfação dos clientes	70%	20%	50%	Relatório do inquérito

Ind. 2 – Percentagem de satisfação dos colaboradores	70%	20%	50%	Relatório do inquérito
Prevenir a corrupção				
Prazo de elaboração do relatório de execução (n.º de dias)	90	10	100%	Dossier do PPRCIC
Assegurar a atualização diária da PCMLEX				
Percentagem de diplomas publicados na 1ª série tratados no próprio dia	90	5	100%	GESCOR
Reduzir sistemática e setorialmente o stock legislativo obsoleto				
Percentagem de decretos-leis analisados face ao total no âmbito do Revoga+ (1982 a 1985)	90	10	100%	Site do DRE
Projetos: Assegurar o desenvolvimento do sistema de avaliação prévia do impacto de atos legislativos				
Garantir a execução das atividades previstas nas candidaturas nos prazos estabelecidos	365	30	100%	Dossier correspondente

Fonte: JurisAPP